

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 017 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que altera o Art. 2° da lei N.° 2.256 de 08 de julho de 2020, e dá nova redação ao §1°, do Art. 125-A, da Lei 768 de 07 de dezembro e 2019.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **Pedro Reis Cajueiro de Andrade**MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO 3

No 15:04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº () 21/2023

ALTERA O ART. 2º DA LEI N.º 2.256 DE 08 DE JULHO DE 2020, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART. 125-A, DA LEI 768 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Regime Próprio de Previdência de Social é regido pelo princípio da contributividade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O § 1º do art. 2º da lei n.º 2.256 de 08 de julho de 2020, que acrescentou o artigo 125-A à Lei n.º 768 de 07 de dezembro de 1992, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.

		2		•	**;	••••••
§ 1° - O	adicional	previst	o neste a	rtigo será	incorpora	do ao

125-A

§ 1º - O adicional previsto neste artigo será incorporado ao vencimento do servidor em atividade, após o deferimento administrativo, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, e no momento da concessão da aposentadoria será proporcional ao tempo de contribuição do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal